



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi enviado um *e-mail* no dia 08/06/2022 para empresa ganhadora do procedimento n.º11/2022, no caso, **ESCAL TECNOLOGIA LTDA**, porém esta declinou, motivo que por determinação da Mesa Diretora, que estava reunida no momento para apreciação deste procedimento, foi determinado o envio de um segundo *e-mail* para segunda colocada (**PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS**), com urgência no mesmo dia, considerando a real necessidade do Poder Legislativo na referida contratação, pois, sem sistema a Câmara Municipal estava totalmente parada.

Câmara Municipal de São José da Barra, 08 de junho de 2022.

MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA

Portaria n.º016, de 02 de março de 2022

PROCEDIMENTO N.º 11/2022

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: contato@planejassociados.com.br

**Prezado responsável legal pela empresa PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS,**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE BARRA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do setor de compras e por determinação da Mesa Diretora, vem com o devido respeito e acatamento, na presença de Vossa Senhoria, informar-lhe que sua empresa ficou em segundo lugar no procedimento n.º 011-2022, porém, por razões da primeira colocada ter declinado a contratação e diante da real necessidade deste Poder Legislativo, aguardo o envio da documentação para elaboração do respectivo contrato para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública.

Aguardo no prazo legal os documentos de praxe.

Sem mais para o momento, fique com meus votos de estima e mais profunda consideração.

Atenciosamente,

MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA
Setor de Compras da Câmara Municipal de
São José da Barra



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA

"PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP"

CNPJ nº 04.284.336/0001-84

4ª Alteração

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido aos 17/01/1974, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Março, n.º 241, Jardim Primavera, Cep n.º 37.980-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-7.391.266 SSP/MG e CPF/MF n.º 939.585.876-15; **VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido aos 19/11/1982, residente e domiciliado na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Áustria, n.º 325, Jardim Europa, Cep n.º 37.950-000, portador da C.I.R.G. n.º MG-10.861.544 SSP/MG e CPF/MF n.º 055.998.056-62; **CLEIDISSON XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido aos 14/10/1970, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Março, n.º 263, Jardim Primavera, Cep n.º 37.980-000, portador da C.I.R.G. n.º M-5.461.799 SSP/MG e do CPF/MF n.º 756.790.196-04 e **HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Stella, n.º 498, Vila Santa Maria, Cep 37.950-000, portador da C.I.R.G. n.º MG-12.312.624 SSP/MG e do CPF/MF n.º 067.001.686-19, únicos sócios componentes da **Sociedade Simples Limitada** denominada: **"PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP"**, estabelecida nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Plácido Brigagão, n.º 961, Sala 206 e 207, Centro, Cep n.º 37.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.284.336/0001-84, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais sob o n.º 521 do Livro A-1, Fls 210, em 09/02/2001, protocolo n.º 9138, tendo sua última alteração anotada sob o n.º 956, do livro A-2, Fls 121, protocolo n.º 15586,



resolvem, de comum acordo, alterá-lo e consolidá-lo sob as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLAUSULA I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Retiram-se da sociedade **CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido aos 17/01/1974, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Março, n.º 241, Jardim Primavera, Cep n.º 37.980-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-7.391.266 SSP/MG e CPF/MF n.º 939.585.876-15 e **CLEIDISSON XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido aos 14/10/1970, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Março, n.º 263, Jardim Primavera, Cep n.º 37.980-000, portador da C.I.R.G. n.º M-5.461.799 SSP/MG e do CPF/MF n.º 756.790.196-04.

CLÁUSULA II - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

Por deliberação tomada por consenso e unanimidade dos sócios, os sócios **CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS** e **CLEIDISSON XAVIER DOS SANTOS**, cedem e transferem por **VENDA** no ato da assinatura do presente instrumento, o importe TOTAL de suas quotas no capital social desta empresa, aos já sócios **VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES** e **HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES**, ou seja, a quantidade total de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em moeda corrente, de que os sócios **VENDEDORES** confessam receber dos **COMPRADORES**, no ato da assinatura deste instrumento, ficando assim distribuído o capital da empresa:

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	PARTIC.%
Vinicius Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
Henrique Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
CAPITAL SOCIAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	100%

Desta forma, os sócios **CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS** e **CLEIDISSON XAVIER DOS SANTOS**, retiram-se da sociedade, dando total, geral, rasa e irrevogável



quitação das quotas vendidas, nada mais tendo a pleitear dos sócios permanentes ou da sociedade, no passado, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios VINÍCIUS HILÁRIO RODRIGUES e HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES, sendo que os mesmos resolverão todos os assuntos sociais, assinando isoladamente para todos os fins administrativos e em sempre em conjunto para fins que impliquem no patrimônio social, podendo representar a Sociedade ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, ficando, entretanto vedado entre tais poderes o direito ao uso da denominação social em avais, abonos, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. Os Sócios Administradores serão remunerados à título de Retirada Pro labore, cujo valor será levado à conta de despesa na contabilidade da empresa, não podendo nunca ser inferior ao salário mínimo vigente no país. Declararam ainda os sócios administradores que, nos termos do art. 1011 do CC, não se encontram inseridos em nenhum impedimento legal para o exercício da administração desta sociedade.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que está estabelecida com sua sede na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Placidino Brigagão, n.º 961, Sala 206 e 207, Centro, CEP 37.950-000, passa a sediar-se no mesmo local, porém com a diminuição da sala 206, ficando assim o mesmo: cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Placidino Brigagão, n.º 961, Sala 207, Centro, CEP 37.950-000.

CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e demais alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas conforme o contrato de constituição registrado em 09/02/2001 com o número de protocolo 9138, registro n.º 521, Livro A-1, Fís 210, e última alteração contratual registrada sob o n.º 956, do livro A-2, Fís 121, que espelham a consolidação a seguir explanada.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

"PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP"

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social para, consolidar as alterações realizadas, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação, de acordo com o Código Civil de 2002:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob a razão social "**PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP**", com o nome fantasia de "**PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS**" sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo único – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritório em qualquer parte do território nacional, além daquela já indicada nesta consolidação, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA II – DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade está estabelecida com sua sede na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Placídino Brigagão, n.º 961, Sala 207, Centro, CEP 37.950-000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é o de "ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E CONGÊNERES PARA A ÁREA PRIVADA E PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CEDIDOS".

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Fevereiro de 2001, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente, no ato da assinatura do presente contrato, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	PARTIC.%
Vinicius Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
Henrique Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
CAPITAL SOCIAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	100%

PARÁGRAFO 1.º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº (10.406/2002), mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 CC/2002.

PARÁGRAFO 2.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES e HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES, sendo que os mesmos resolverão todos os assuntos sociais, assinando isoladamente para todos os fins administrativos e em sempre em conjunto para fins que impliquem no patrimônio social, podendo representar a Sociedade ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, ficando, entretanto vedado entre tais poderes o direito ao uso da denominação social em avais, abonos, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. Os Sócios Administradores serão remunerados à título de Retirada Pro labore, cujo valor será levado à conta de despesa na contabilidade da empresa, não podendo nunca ser inferior ao salário mínimo vigente no país. Declaram ainda os sócios administradores que, nos termos do art. 1011 do CC, não se encontram inseridos em nenhum impedimento legal para o exercício da administração desta sociedade.



CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO

O exercício social será coincidente com o ano - calendário, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do Balanço Patrimonial, do Inventário e do Balanço de resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros apurados mensalmente através de balanços ou balancetes poderão ser distribuídos entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social se estes assim o quiserem, ou ainda observando os interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros apurados, poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação. Se os sócios assim o quiserem é possível ainda fazer distribuição de lucros, de forma desproporcional às quotas deidas por cada um, conforme preceitua o Artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administrador, modo de remuneração, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião dos sócios, que será realizada em qualquer tempo, mediante convocação dos sócios, sendo aprovadas por três/quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Segundo: – A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião de sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca das matérias em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, os sócios poderão se fazer representar por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 3º, do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VII – o pedido de concordata;

VIII - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato.

Parágrafo sexto – Dependerá de aprovação por unanimidade das matérias tratadas no artigo 1071 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIII - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que assistido ou representado conforme o caso, que assumirão em igualdade os direitos e obrigações, quando manifestarem seu interesse em permanecer na sociedade num prazo de 60 dias contados da data do falecimento. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim. A quitação dos haveres dependerá de reunião que será realizada exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA IX – DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas por qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando se ainda as seguintes condições:

- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desintocasse. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo segundo: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo conforme decisão dos sócios remanescentes, que decidiram na mesma reunião da exclusão, a data do pagamento dos haveres do sócio excluído e a data de levantamento do balanço especial para este fim.

Parágrafo terceiro: O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião de exclusão.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo código civil Brasileiro, aprovado pela Lei n.º 10.406 de 10/12/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XII - DO DESIMPEDIMENTO E DO FORO

Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

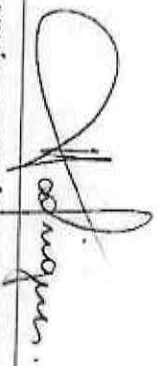




consumo, té pública, ou a propriedade, ficando eleito o foro da comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Junho de 2012.



VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES
Sócio Administrador



HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES
Sócio Administrador

CLEIDISSON XAVIER DOS SANTOS
Sócio Retirante

CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS
Sócio Retirante

EDUARDO AUGUSTO MELES
RG: MG. 10.103.784 SSP/MG
(Testemunha)

JULIO CEZAR DA SILVA
RG: 10.261.908 SSP/MG
(Testemunha)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALFERES PATRÍCIO, 285 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
TEL.: (35) 3531-1060
OFICIAL: MARIA DOEY DE FIGUEIREDO SANTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CFP 33337
Apresentado em 03 de julho de 2012
Protocolado sob nº 18043 Registrado / Averbado
Sob nº 1061 do Livro A-3 Fls. 083
S. S. do Paraíso, 03 de julho de 2012


A Oficial

Selo de fiscalização



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cel. Manoel Oreste da Figueiredo Santos
Oficial
São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais



Certidão Negativa de Débito



CNPJ: 04.284.336/0001-84

Razão Social: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP

Enderrego: RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGAO, 961 SALA 207 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG - CEP 37.950-000

=====.

O referido é verdade.

OBSERVAÇÕES

Emitida às 11:57:22 horas do dia 13/05/2022

Início de validade: 13/05/2022

Válida até dia: 12/06/2022

Código de Autenticidade: **EQ4J8WSSFFV9MXS**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de São Sebastião do Paraíso - MG no endereço eletrônico: <http://ssparaíso.ereceita.net.br/portal>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CATEGORIA
CONTADOR
Nº DO REGISTRO
MG-09145910-6

NOME
VINICIUS HILARIO
RODRIGUES

FLUXÃO
PEDRO ALVES RODRIGUES
MARINA HILARIO DA SILVA RODRIGUES

Vinicius Hilario Rodrigues
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CATEGORIA
CONTADOR
Nº DO REGISTRO
MG-09293310-7

NOME
HENRIQUE HILARIO RODRIGUES

FLUXÃO
PEDRO ALVES RODRIGUES
MARINA HILARIO DA SILVA RODRIGUES

Henrique Hilario Rodrigues
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 19/11/1982 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
DIPLOMAÇÃO 09/01/2005 CPF 055.998.056-62 RG MG-10.881.544 SSP-MG
TITULO TITULO EXPEDIDO POR DECL. DE PROVISIONAMENTO
BACHAREL, EM CIENCIAS CONTAVEIS FALC DE O ESCR. ADM. E CTR. DE S.S. DO PARANÁ

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, cit. art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EMISSÃO
09/03/2009

Paulo Cesar Consistenti dos Santos
PRESIDENTE DO CRC

NASCIMENTO 28/07/1985 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
DIPLOMAÇÃO 11/01/2008 CPF 067.001.686-19 RG MG-12312624 SSP-MG
TITULO TITULO EXPEDIDO POR DECL. DE PROVISIONAMENTO
BACHAREL, EM CIENCIAS CONTAVEIS FALC DE O ESCR. ADM. E CTR. DE S.S. DO PARANÁ

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, cit. art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EMISSÃO
10/05/2011

Wagner Rossetto Coutinho
PRESIDENTE DO CRC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 04.284.336/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014. Emitida às 09:09:02 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **2DAA.26FC.6BA4.4E39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/04/2022

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
10/07/2022

NOME: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.284.336/0001-84

LOGRADOURO: RUA DR. PLACIDINO BRIGAGÃO

NÚMERO: 961

COMPLEMENTO: SL 206 e 207,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37950000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DO
PARAISO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

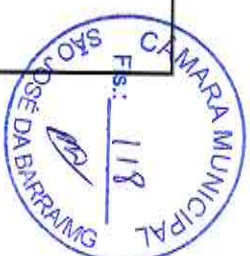
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000536854439



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.284.336/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2001
NOME EMPRESARIAL PLANEJ ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS		
PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DR. PLACIDINO BRIGAGAO	NÚMERO 961	COMPLEMENTO SALA: 207;
CEP 37.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PARAISO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@CONTSS.COM.BR		TELEFONE (35) 3539-8200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 10:04:30 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento e Gestão



Emisso em 13/05/2022 às 11:59:28

Certidão Negativa de Débito

Por Econômico

CNPJ: 04.284.336/0001-84

Razão Social: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP

Inscrição Municipal: 5.4.00032719

Endereço: RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGAO, 961 SALA 207 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG - CEP 37.950-000

Sócio Majoritário: 055.998.056-62 - VINICIUS HILARIO RODRIGUES

Demais Sócios: 067.001.686-19 - HENRIQUE HILARIO RODRIGUES

O Gerente de Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, e ainda na Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), C E R T I F I C A a pedido de interessado e para os devidos fins que, revendo os arquivos de lançamento de tributos desta Prefeitura, verificou constar que a inscrição econômica acima citada encontra-se quite com os Cores Públicos Municipais, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pleitear a cobrança de quaisquer débito(s) apurados posteriormente ao fornecimento da presente Certidão, inclusive através de Processo Administrativo Tributário.

=/

O referido é verdade.

OBSERVAÇÕES

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Emitida às 11:59:28 horas do dia 13/05/2022

Início de validade: 13/05/2022

Válida até dia: 12/06/2022

Código de Autenticidade: **KRHDN4A46DHK2YW**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de São Sebastião do Paraíso - MG no endereço eletrônico: <http://ssparaíso.ereceita.net.br/portal>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **04.284.336/0001-84**

Certidão nº: **1243909/2022**

Expedição: **14/01/2022**, às **10:05:25**

Validade: **12/07/2022** - **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.336/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.284.336/0001-84

Razão Social: PLANEI ASSOCIADOS LTDA

Endereço: RUA DR PLACIDINO BRIGAGAO 961 SALA 207 / CENTRO / SAO
SEBASTIAO DO PARAISO / MG / 37950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

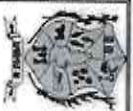
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060200375190875149

Informação obtida em 06/06/2022 13:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ /MF sob o 04.284.336/0001-84, com sede na Rua Dr. Placidinho Brigagão nº 961, sala 207, centro em São Sebastião do Paraíso/MG, presta junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG**, Locação de sistemas integrados de gestão pública: Sistema de Planejamento, gestão orçamentária, financeira, contabilidade pública, tesouraria, Sistema de Compras e Licitações, apuração de preções, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Sistema de Folha de pagamentos, gestão de Pessoal e atendimento ao servidor; Sistema de Controle Interno; Sistema de Gestão tributária e atendimento ao cidadão; Sistema de Protocolo; Escrituração Fiscal do ISS Via Internet; Controle de Nota Fiscal Eletrônica via Internet; Portal da Transparência, declara ainda, que o sistema atende integralmente as exigências do sistema de contas municipais (SICOM) do tribunal de contas de minas gerais, e que tais serviços estão sendo executados a contento e dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Alpinópolis/MG, 24 de julho de 2014.

Flávia Cristina Felipe
Diretora do Departamento Municipal de Administração

20.048.243/0001-81



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Recebi o(a) Sr(a) Alpinópolis em testemunho de verdade da veracidade da assinatura de Flávia Cristina Felipe em 24 de julho de 2014 em Alpinópolis - MG.

Por Fê. Flávia Cristina Felipe

☒ INADIA SOUZA SALUM DE FARIA TABELIA INTERINA
☐ CAMILA SALUM FARIA SUBSTITUIA



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - fundada em 1826



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **PLANET ASSOCIADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ /MF sob o 04.284.336/0001-84, com sede na Rua Dr. Placidinho Brigagão nº 961, sala 207, centro em São Sebastião do Paraíso/MG, presta junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG**, locação de software integrados de gestão pública (Planejamento, gestão orçamentária, financeira, contabilidade pública, tesouraria, Compras e Licitações, apuração de preções, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Folha de pagamentos, gestão de Pessoal, atendimento ao servidor Controle Interno; Sistema de Gestão tributária e atendimento ao cidadão; Protocolo; Escrituração Fiscal do ISS eletrônico; Controle de Nota Fiscal Eletrônica Portal da Transparência) declara ainda, que o sistema atende integralmente as exigências do sistema de contas municipais (SICOM) do tribunal de contas de minas gerais, e que tais serviços estão sendo executados a contento e dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Monte Santo de Minas/MG, 24 de julho de 2014.

18.241.372/0001-75

Pedro Henrique Paulino Santos

Diretor de Licitação

Rua Cel. Francisco P. Costa, 205
Centro

CEP 37.958-000

MONTE SANTO DE MINAS-MG

Pág. 1 de 1

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - CEP - 37958-000 - Tel.(0xx35) 3591-5100

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.241.372/0001-75

Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br E-mail: compras@montesantodeminas.mg.gov.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Monte Santo de Minas/MG - (35) 3551-2168

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de

PEDRO HENRIQUE PAULINO

SANTOS

Em 24/07/2014

Verdade: Monte Sto de Minas/MG

Barbécia

Branca Xavier dos Santos Pereira - Titular
Gláucia Eliene Silva dos Santos - Substituta





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.563.469/0001-88



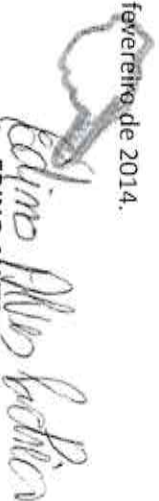
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 07.563.469/0001-88, localizada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa nº46, Centro, em São Pedro da União/MG, declara para fins que a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP**, CNPJ 04.284.336/0001-84, com sede na Rua Dr. Plácido Brigagão n.º 961, Centro em São Sebastião do Paraíso/MG, presta serviços de cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública: locação, implantação, treinamento e serviços avulsos de treinamento, conversão de dados, assessoria técnica e apoio técnico presencial, customização de programas de computador, atualização e manutenção do sistema, nas áreas de:

- Planejamento de governo (PPA/LDO/LOA)
- Contabilidade pública e tesouraria
- Controle interno
- Licitações, Compras e Contratos
- Almoxarifado
- Patrimônio público
- Controle de frota
- Folha de pagamento e Pessoal
- Portal da Transparência

Declara ainda, que o sistema atende integralmente as exigências do sistema de contas municipais (SICOM) do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e que tais serviços estão sendo executados a contento e dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Pedro da União-MG, 10 de fevereiro de 2014.


EDINO ALVES PACHECO

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da União/MG

Reconheço verdadeira (-) a letra e

assinatura Edizio Alves Rocha, do

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

São Pedro da União, 11 de 02 de 2014

Em teste da - da verdade.

Edizio Alves Rocha
TESTE



FIRMA NO 1º SERVIÇO NOTORIAL
R. DOMINGOS DE MORAIS, 1.062
V. MARIANA - S. PAULO - CAPITAL

